



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 15/2025

UASG nº 102134 - IFUSP

Processo SEI nº 154.00003307/2025-93

OBJETO

Serviço de Vidraçaria, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.886,50

DATA DA SESSÃO

Dia **16/05/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Processo SEI nº 154.00003307/2025-93

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Instituto de Física**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço de vidraçaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o **item 01**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **compras@if.usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **compras@if.usp.br**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência – Apêndice do ETP e Memorial descritivo
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Prof^{fa}. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FISICA

Processo SEI nº 154.00003307/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Serviço de suporte e apoio a evento acadêmico, cerimônia de colação de grau dos formandos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviço de VIDRAÇARIA, conforme memorial descritivo e demais informações que constam nesse TR.	21911	Serviço	01	6.886,50	6.886,50

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (dez) dias** contados do(a) **data da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530/0001/04-0-000090/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/08/2024 - SP;
 - III. Id do item no PCA: 239;
 - IV. Classe/Grupo: 5680 – Materiais Diversos para construção;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102134-29/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A aquisição dos materiais é realizada de forma responsável, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como o uso de matérias-primas recicladas, a redução do consumo de energia e água, e a gestão adequada dos resíduos.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: **10 dias da emissão da ordem de serviço;**
 - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - O serviço deverá ser prestada conforme pedido via e-mail a empresa, conforme a necessidade da CONTRATANTE e documentos que fazem parte desse Termo de Referência.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **conforme documentos que fazem parte desse Termo de Referência e demais anexos.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- Instituto de Física da USP – em locais específicos conforme Termo
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 17h00min), mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades acadêmicas e administrativas do Instituto de Física que estão sendo atendidas;
- 5.3.3. Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados;

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: **Conforme documentos que fazem parte desse Termo de Referência e demais anexos.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: **Conforme documentos que fazem parte desse Termo de Referência e demais anexos.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATADO** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, **conforme documentos que fazem parte desse Termo de Referência e demais anexos.**

- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **A execução do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.886,50 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Física;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903699 - 33903999**
- V. Plano Interno: **PCA 2025.**

- 9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Guilherme Bitencourt Menezes dos Santos
Analista para Assuntos Administrativos

1. APÊNDICE

2. Estudo Técnico Preliminar

3.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de vidro liso incolor de 4mm, com diversas medidas, é essencial para a manutenção predial do Instituto, visando atender às demandas de reparo e substituição de vidros danificados em janelas, tanto nas áreas internas quanto externas dos edifícios.

Objetivos:

Segurança: Garantir a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes com vidros quebrados ou danificados;

Funcionalidade: Restabelecer a funcionalidade das janelas, evitando infiltrações de água e vento, que podem causar danos e transtornos;
Estética: Preservar a estética dos ambientes, substituindo vidros danificados por novos, mantendo a aparência original dos edifícios.

A aquisição e instalação de vidros para manutenção predial são investimentos importantes para garantir a segurança, funcionalidade e estética dos edifícios do Instituto. A escolha de materiais de qualidade e a contratação de profissionais qualificados são fundamentais para o sucesso desse processo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Aquisição dessa demanda de material está em conformidade, a previsão do Plano de Contratações Anual (PCA - planejamento orçamentário de 2025, do Instituto de Física).

III - Requisitos da contratação

A presente demanda visa a aquisição de vidro liso incolor de 4mm de espessura, para a substituição de vidros danificados em janelas. A conformidade com as normas NBR e INMETRO é um requisito fundamental para garantir a qualidade dos materiais, a segurança dos usuários e a durabilidade dos reparos.

Especificações Técnicas:

Vidro liso incolor 4mm:

Atender às normas da ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros em edificações);

Possuir certificação do INMETRO;

Exigências para os Fornecedores:

Apresentar as certificações de conformidade dos produtos com as normas NBR e INMETRO;
Comprovar a qualidade dos materiais por meio de laudos técnicos;
Garantir a procedência e a rastreabilidade dos produtos.

Objetivo da Conformidade:

A exigência de conformidade com as normas técnicas visa garantir:

Segurança: Assegurar que os vidros e espelhos atendam aos requisitos de segurança, prevenindo acidentes e lesões aos usuários;

Qualidade: Garantir a qualidade dos materiais, assegurando sua resistência, durabilidade e desempenho adequado;

Durabilidade: Assegurar que os reparos sejam duradouros, evitando a necessidade de manutenções frequentes;

Sustentabilidade: Priorizar o uso de materiais que atendam aos requisitos de sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Benefícios da Aquisição:

Melhoria da segurança e do conforto dos usuários;

Aumento da vida útil das janelas;
Redução dos custos com manutenção;
Preservação da estética dos ambientes.

Considerações Finais:

A aquisição de vidros e espelhos em conformidade com as normas NBR e INMETRO é essencial para garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos reparos. A seleção de fornecedores que atendam a esses requisitos é fundamental para o sucesso da demanda.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Esta demanda visa a aquisição de vidro liso incolor, para atender às necessidades de reparo e substituição de vidros danificados em diversas áreas do Instituto de Física da USP. O objetivo é garantir a segurança, a funcionalidade e a estética dos ambientes, proporcionando um ambiente de trabalho e estudo adequado para toda a comunidade.

Justificativa:

A demanda foi elaborada com base em um levantamento técnico detalhado realizado pelo SIP-Serviço de Infraestrutura Predial, que identificou a necessidade de reparo e substituição de vidros danificados em diversas áreas do Instituto, incluindo:

Salas de aula;
Laboratórios;
Salas de funcionários;
Salas de docentes;
Salas de bolsistas.

Quantidades e Especificações:

As quantidades de vidro liso incolor, foram definidas com base nas medidas e especificações técnicas de cada ambiente, garantindo a reposição precisa dos materiais e a otimização dos recursos. O levantamento do SIP detalha as quantidades e especificações de cada tipo de vidro para cada ambiente, assegurando a aquisição adequada dos materiais. Toda as especificações e quantidades estão descritas no Termo de Referência Preliminar-TRP

Benefícios:

Segurança: Eliminar os riscos de acidentes causados por vidros danificados, garantindo a segurança de alunos, professores, funcionários e visitantes;
Funcionalidade: Restabelecer a funcionalidade das janelas e portas, proporcionando conforto térmico e acústico, além de evitar infiltrações;
Estética: Preservar a estética dos ambientes, melhorando a aparência das instalações e criando um ambiente mais agradável;
Eficiência: Otimizar o uso de recursos, adquirindo apenas os materiais necessários para o reparo e substituição dos vidros danificados.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A presente demanda detalha as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos - vidro liso incolor de 4mm - com o objetivo de garantir clareza para os fornecedores e a seleção de produtos que atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos.

Especificações Técnicas:

Vidro liso incolor de 4mm

Espessura: 4mm

Material: Vidro float incolor

Acabamento: Liso, sem bordas trabalhadas

Normas técnicas:

ABNT NBR 7199: Projeto, execução e aplicações de vidros em edificações

ABNT NBR 14698: Vidro temperado - Requisitos de segurança (se aplicável)

Certificações:

INMETRO (Registro de Objeto - Segurança)

Outras certificações que comprovem a qualidade e segurança do produto. Os materiais devem ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou imperfeições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou estética. Os fornecedores devem apresentar catálogos, folders ou amostras dos produtos, contendo informações detalhadas sobre suas características técnicas e desempenho. Os fornecedores devem garantir a disponibilidade dos materiais nas quantidades e prazos requisitados. Os fornecedores devem oferecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor médio, total estimado de R\$ 6.886,50, para a aquisição de vidro liso incolor de 4mm, foi cuidadosamente apurado após a análise de cotações de diversos fornecedores. Esse processo de pesquisa de preços teve como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto, considerando tanto o custo dos materiais quanto a sua qualidade.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A presente demanda engloba todas as informações necessárias para a aquisição e instalação dos materiais especificados, visando uma solução completa e autossuficiente para a substituição de vidros danificados. O objetivo é garantir que a substituição dos vidros seja realizada de forma simples, eficiente e ágil, sem a necessidade de serviços complementares, otimizando o tempo de execução e minimizando interrupções nas atividades do Instituto. Devido a falta de funcionários no quadro do SIP-Serviço de Infraestrutura Predial. A melhor opção é a terceirização para troca dos vidros quebrados/Trincados.

Escopo da Demanda. Esta demanda abrange as seguintes etapas:

Aquisição dos materiais:

Vidro liso incolor de 4mm:

Especificações técnicas detalhadas (incluindo normas, certificações e requisitos adicionais);

Quantidades necessárias para atender à demanda;

Especificações técnicas detalhadas (incluindo normas, certificações e requisitos adicionais);

Quantidades necessárias para atender à demanda;

Instalação dos materiais:

Serviços de instalação:

Remoção dos vidros danificados;

Preparo das áreas para instalação dos novos vidros;

Instalação e fixação dos novos vidros e espelhos;

Acabamento e limpeza das áreas;

Requisitos de segurança:

Profissionais qualificados e experientes;

Equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;

Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

Cronograma de instalação:

Planejamento da instalação para minimizar interrupções nas atividades do Instituto;

Definição de prazos para início e conclusão da instalação;

Vantagens da Solução Completa;

Agilidade: A centralização da aquisição e instalação em uma única demanda garante a agilidade na execução do serviço, evitando a necessidade de contratação de diferentes fornecedores e equipes;

Eficiência: A demanda completa permite o planejamento eficiente da substituição dos vidros, desde a aquisição dos materiais até a instalação, garantindo a otimização do tempo e dos recursos;

Simplicidade: A solução completa simplifica o processo de substituição dos vidros, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e equipes, facilitando a gestão do projeto;

Autossuficiência: A demanda completa garante que todos os aspectos da substituição dos vidros sejam considerados, desde a aquisição dos materiais até a instalação, tornando a solução autossuficiente e evitando a necessidade de serviços complementares.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A presente demanda, referente à aquisição de vidro liso incolor de 4mm, é considerada indivisível. Isso significa que a aquisição de todos os materiais especificados deverá ser realizada em um único pedido, junto a um mesmo fornecedor.

Justificativa para a Indivisibilidade

A indivisibilidade da demanda se justifica pela necessidade de otimizar o processo de compra e garantir a entrega rápida e eficiente dos materiais. Essa abordagem estratégica visa:

Agilidade: A aquisição unificada dos materiais permite a concentração do processo de compra em um único fornecedor, agilizando a emissão do pedido, o faturamento e a entrega dos produtos.

Eficiência: A centralização da compra em um único fornecedor garante a compatibilidade dos materiais, evita a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e simplifica a logística de entrega.

Rapidez na execução: A entrega unificada dos materiais possibilita o início imediato dos serviços de substituição dos vidros logo após a assinatura do contrato, sem a necessidade de aguardar a chegada de materiais de diferentes fornecedores.

Otimização de recursos: A aquisição em um único pedido pode gerar economia de escala, possibilitando a negociação de melhores preços com o fornecedor.

Benefícios da Abordagem

Redução de prazos: A indivisibilidade da demanda contribui para a redução dos prazos de compra e entrega dos materiais, agilizando o início dos serviços.

Simplificação da logística: A centralização da compra em um único fornecedor simplifica a logística de entrega, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e reduzindo o risco de atrasos.

Otimização de custos: A aquisição em um único pedido pode gerar economia de escala, possibilitando a negociação de melhores preços com o fornecedor e reduzindo os custos de frete.

Eficiência na gestão do contrato: A centralização da compra em um único fornecedor facilita a gestão do contrato, o acompanhamento do pedido e a comunicação com o fornecedor.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente demanda visa atender às diversas solicitações de reparo de vidros danificados em diferentes áreas da edificação, incluindo salas de aula, laboratórios e áreas comuns. A substituição dos vidros quebrados ou trincados é fundamental para garantir a segurança dos usuários, prevenir acidentes e manter a estética do ambiente.

Justificativa:

A substituição dos vidros danificados é essencial para garantir a segurança dos usuários, uma vez que vidros quebrados ou trincados podem causar acidentes, como cortes e quedas. Além disso, a manutenção da estética do ambiente é importante para proporcionar um ambiente agradável e acolhedor para alunos, professores, funcionários e visitantes. Acreditamos que a presente demanda, com todas as informações detalhadas, permitirá a escolha dos melhores fornecedores e a execução dos serviços de forma eficiente e segura, garantindo a satisfação de todos os usuários da edificação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A presente demanda visa atender a uma necessidade emergencial de aquisição e instalação de vidros lisos incolores transparentes de 4mm, em medidas diversas. A ação se justifica pela urgência em garantir a segurança da edificação e de seus usuários, que se encontram em risco devido aos vidros danificados.

Justificativa:

A situação de vidros danificados em uma edificação, especialmente em áreas de acesso e circulação, representa um risco iminente de acidentes, como cortes e

quedas. A fim de prevenir tais ocorrências e garantir a integridade física dos usuários, torna-se imprescindível a substituição imediata dos vidros danificados.

Objetivo:

O objetivo desta demanda é a aquisição e instalação, em caráter emergencial, dos seguintes materiais. Vidros lisos incolores transparentes de 4mm: em medidas diversas, conforme a necessidade específica de cada local danificado;

Execução dos Serviços:

Os serviços de fornecimento dos materiais e mão de obra para a instalação dos vidros serão executados por empresas terceirizadas, selecionadas com base em sua capacidade técnica, experiência e preço competitivo. O Instituto é responsável pela fiscalização de toda a infraestrutura e acompanhamento dos trabalhos, garantindo a qualidade dos materiais e dos serviços prestados.

Caráter Emergencial:

A presente demanda possui caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de solucionar o problema dos vidros danificados com a máxima brevidade, a fim de eliminar os riscos de acidentes e garantir a segurança dos usuários da edificação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O escopo da presente demanda está estritamente limitado à aquisição dos materiais necessários para a substituição de vidros quebrados, conforme quantificado e especificado no levantamento técnico. Isso significa que não estão incluídos nesta demanda quaisquer outros serviços ou materiais, não existindo em andamento contratações/aquisições que possam interferir nesta compra.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição e a destinação dos materiais objeto desta demanda - vidro liso incolor de 4mm - são realizadas de forma sustentável, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, minimizando os impactos ambientais negativos. Compromisso com o Meio Ambiente, o Instituto de Física da USP reconhece a importância da preservação do meio ambiente e adota práticas sustentáveis em todas as etapas de seus processos, desde a aquisição de materiais até a destinação final dos resíduos.

Aquisição Sustentável:

A aquisição dos materiais é realizada de forma responsável, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como o uso de matérias-primas recicladas, a redução do consumo de energia e água, e a gestão adequada dos resíduos.

Destinação Adequada dos Resíduos:

A empresa contratada para a instalação dos vidros e espelhos será integralmente responsável pela remoção e destinação adequada dos resíduos de vidro, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A destinação dos resíduos será realizada de forma ambientalmente correta, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais, evitando o descarte inadequado e a poluição do meio ambiente. Normas Técnicas e Ambientais. A aquisição e a destinação dos materiais são realizadas em conformidade com as seguintes normas técnicas e ambientais:

Resolução CONAMA nº 481/2017: Dispõe sobre o gerenciamento ambiental de resíduos sólidos;

ABNT NBR 16182:2013: Vidro - Requisitos de segurança;

ABNT NBR 15687:2018: Espelhos de prata - Requisitos e métodos de ensaio;

Demais normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Objetivo:

A presente demanda, com seu compromisso com a sustentabilidade, visa garantir que a aquisição e a destinação dos materiais sejam realizadas de forma ambientalmente correta, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente demanda visa atender às diversas solicitações de manutenção preventiva e corretiva registradas no Sip-Serviços de Infraestrutura Predial, com foco na substituição de vidros danificados em janelas das edificações do Instituto. A aquisição dos materiais especificados permitirá garantir a segurança dos usuários, prevenir infiltrações e manter a estética das instalações, contribuindo para a conservação do patrimônio institucional.

Justificativa:

A manutenção preventiva e corretiva de vidros em edificações é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a funcionalidade das instalações e a preservação do patrimônio. Vidros danificados, como os que estão quebrados, trincados ou com infiltrações, podem causar acidentes, comprometer a estética do ambiente e gerar outros problemas, como infiltrações de água e umidade.

Objetivo:

O objetivo desta demanda é adquirir os materiais necessários para a substituição de vidros danificados em janelas das edificações do Instituto, atendendo às solicitações de manutenção registradas no SIP. Com a substituição dos vidros, busca-se:

Garantir a segurança dos usuários: Vidros quebrados ou trincados representam um risco de acidentes, como cortes e quedas. A substituição dos vidros danificados elimina esse risco e garante a segurança dos usuários que circulam pelas edificações;
Prevenir infiltrações: Vidros danificados podem permitir a entrada de água e umidade, causando infiltrações nas paredes, pisos e outros elementos da construção. A substituição dos vidros danificados previne infiltrações e outros problemas decorrentes da umidade, como mofo e deterioração de materiais;

Manter a estética das instalações: Vidros danificados comprometem a estética das edificações, causando uma impressão de descuido e desvalorização do patrimônio. A substituição dos vidros danificados contribui para a manutenção da estética das instalações, proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor para os usuários;

Contribuir para a conservação do patrimônio institucional: A manutenção preventiva e corretiva de vidros é uma medida importante para a conservação do patrimônio institucional, evitando que pequenos problemas se agravem e causem danos maiores e mais dispendiosos no futuro.

4. APÊNDICE

5. Memorial Descritivo/Termo de Referência

MEMORIAL DESCRITIVO

TRP – Termo de Referência Preliminar – Demanda nº 34702.2025

Troca de vidros quebrados / Trincados de 4 mm.

1. – Do Objetivo:

Este certame licitatório tem como objetivo a troca de vidros quebrados / trincados. Vidro liso incolor de espessura de 4 mm com medidas diversas e um espelho lapidado bisotê de 4 mm, distribuídos nos itens especificados a seguir.

2. Justificativa:

O Presente Termo tem a finalidade de estabelecer as condições técnicas e especificações mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fornecimento e instalação de vidros incolor liso comum em caixilho (básculas) de janelas existentes e um espelho lapidado bisotê, inclusive total remoção e descarte de vidros quebrados e seus resíduos do local da troca do vidro quebrado, limpeza nos vãos a instalar o novo vidro. Portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para material, serviços de mão de obra e equipamentos para execução dos mesmos;

2.1. - Especificações: Vidro incolor liso comum de 4mm, medidas diversas e um espelho lapidado bisotê; atendendo sempre as melhores características de qualidade, tais como resistência, durabilidade, bom acabamento, etc. Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;

2.2. - Serviços Preliminares: A higiene e organização do trabalho deverão ser mantidas durante todo o desenvolvimento das tarefas, não sendo admitido que ferramentas, equipamentos e materiais que serão aplicados na realização dos serviços fiquem dispostos nas áreas de circulação ou de maneira desordenada no espaço de intervenção. O mobiliário que deverá permanecer no local deverá ser devidamente protegido por meio de lonas plásticas, que serão fornecidas e dispostas pela **CONTRATADA**. O custo deste material

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

deverá estar contemplado no **BDI**. As esquadrias onde deverão ser trocados os vidros quebrados/trincados e um espelho indicados pelo **CONTRATADA** serão com vidro incolor liso comum de 4mm e o espelho em vidro lapidado bisotê de 4mm, sendo sua vedação e fixação feita da mais adequada possível para se evitar futuras infiltrações ou mesmo queda do vidro trocado.

3. – Regime de Contratação:

O regime de contratação para esta demanda será definido pelo Setor Financeiro do Instituto de Física da USP.

4. Da aceitação do Objeto:

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos a serem fornecidos. Deverão conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

5. Das quantidades e das especificações:

As quantidades e especificações necessários para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Item	Descrição do material	Unidade	Quant. / m2	Cod. Gov. / Federal
1	Vidro incolor liso de 4mm	Serviços	20,62	21911
2	Vidro incolor jateado de 4mm	Serviços	0,31	21911

5.1. - O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.886,50**.

Locais / Quantidades:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

Item	Edifício	Andar	Localização	Medidas (mm)	M2	Tipo: Vidro	Caixilho
1	Ala 1	2ª pav.	Sala nº 2060	1100 x 800 x 4	0,88	Liso Incolor	Ferro
2	Ala 1	2ª pav.	Sala nº 2060	1100 x 800 x 4	0,88	Liso Incolor	Ferro
	Ala 1	2ª pav.	Sala nº 2068	870 x 855 x 4	0,74	Liso Incolor	Ferro
3	Ala 1	2ª pav.	Sala nº 2074	1100 x 800 x 4	0,88	Liso Incolor	Ferro
4	Ala 1	3ª pav.	Sala nº 3129	870 x 985 x 4	0,86	Liso Incolor	Ferro
5	Ala 1	3ª pav.	Sala nº 3129	800 x 1095 x 4	0,88	Liso Incolor	Ferro
6	Ala 1	3ª pav.	Sala nº 3143	860 x 870 x 4	0,75	Liso Incolor	Ferro
7	Anexo 1	2ª pav.	Defronte Sala nº 2025	1140 x 745 x 4	0,85	Liso Incolor	Ferro
8	Ala 2	3ª pav.	Sala nº 3013	1195 X 810 X 4	0,97	Liso Incolor	Ferro
9	Ala 2	3ª pav.	Sala nº 3013	860 x 870 x 4	0,75	Liso Incolor	Ferro
10	Ala 2	3ª pav.	Sala nº 3027	860 x 870 x 4	0,75	Liso Incolor	Ferro
11	Ala C	2ª pav.	Próxima a Sala nº 2024	800 x 1095 x 4	0,88	Liso Incolor	Aluminio
12	Ala C	2ª pav.	Defronte Sala nº 2017	800 x 1095 x 4	0,88	Liso Incolor	Aluminio
13	Ala C	2ª pav.	Defronte Sala nº 2025	1145 x 740 x 4	0,85	Liso Incolor	Aluminio
14	TOK	2ª pav.	Hall / Elevador	720 x 730 x 4	0,53	Liso Incolor	Ferro
15	TOK	3ª pav.	Sala Bolsista	600 x 720 x 4	0,43	Liso Incolor	Ferro
16	AMA	Térreo	Saguão Abrahão	1100 x 630 x 4	0,69	Liso Incolor	Ferro
17	ADJ	Térreo	Auditório Adma	1040 x 1040 x 4	1,081	Liso Incolor	Ferro
18	BJF	Subsolo	Oficina Mecânica	1510 x 660 x 4	0,98	Liso Incolor	Ferro
19	BJF	Subsolo	Oficina Mecânica	1385 x 660 x 4	0,91	Liso Incolor	Ferro
15	BJF	Subsolo	Oficina Mecânica	490 x 370 x 4	0,18	Liso Incolor	Ferro
16	BJF	Subsolo	Oficina Mecânica	650 x 140 x 4	0,18	Liso Incolor	Ferro
17	BJF	Subsolo	Oficina Mecânica	650 x 140 x 4	0,18	Liso Incolor	Ferro
18	BJF	Térreo	Lab. Cristalografia	1280 x 645 x 4	0,83	Liso Incolor	Ferro
19	BJF	Térreo	Defronte Sala nº 115	665 x 475 x 4	0,32	Liso Incolor	Ferro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

20	BJF	1ª pav.	Próximo a Sala nº 206	1290 x 655 x 4	0,85	Liso Incolor	Ferro
21	BJF	1ª pav.	Defronte Copa DFAP	670 x 370 x 4	0,25	Liso Incolor	Ferro
22	PELL	Térreo	Sala nº 141	830 x 700 x 4	0,58	Liso Incolor	Aluminio
23	AVC	Térreo	Wc-Feminino	900 x 340 x 4	0,31	Vidro Jateado	Ferro
24	EBS	2ª pav.	Vestiário Manutenção	1165 x 710 x 4	0,83	Liso Incolor	Aluminio

- * Edifício Principal Ala 1 – **Ala 1**;
- * Edifício Principal Ala 2 – **Ala 2**;
- * Edifício Principal Ala Central – **Ala C**;
- * Edifício Anexo 1 – **Anexo 1**;
- * Edifício Tokamak – **TOK**;
- * Conjunto Abrahão de Moraes – **AMA**;
- * Edifício Adma Jafet – **ADJ**;
- * Edifício Basílio Jafet – **BJF**;
- * Edifício Oscar Salla / Pellettron – **PELL**;
- * Conjunto Alessandro Volta Bloco “C” – **AVC**;
- * Edifício Bloco de Serviços – **EBS**.

Total de Fornecimento e instalação de vidro liso incolor e jateado:

Vidro Incolor Liso total a trocar: **20,62 m2**

Vidro Jateado total a trocar: **0,31 m2**

6. - Contato: Assistência ATO – Assistência Técnica Operacional do Instituto de Física da USP – Telefone (011) 3091-6904 / 3091-7192 – e-mail: ato@if.usp.br - SIP – Serviço de Infra Estrutura Predial – (011) 3091-6602 e 3091-7022 - sip@if.usp.br

6.1. – Material: O material a ser fornecido e aplicado segue as seguintes normas:

- NM 293 – Terminologia dos vidros planos e os componentes à sua aplicação

Estão sendo requeridos vidros do tipo impresso, liso, incolor, com espessura de 4mm;

6.2. – Instalação: As normas de referência são as seguintes:

- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual

O método de instalação poderão ser com massa de vidraceiro (janelas), onde não houver a baquete, e, onde houver, manter as respectivas baquetes de ferro ou de aluminio. As gaxetas de neoprene e os baquetes serão fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com suas necessidades para fixação dos vidros; é a massa de vidraceiro faz parte do serviço de instalação da Contratada, bem como os equipamentos de proteção coletiva e individual, inclusive andaimes e cintos trava-quedas quando necessário. A metodologia correta será definido exclusivamente pela Fiscalização, conforme cada tipo de janelas/caixilhos.

7. – Normas Técnicas e Regulamentadoras:

O material a ser fornecido e aplicado segue as seguintes normas:
NM 293 -- Terminologia dos vidros planos e os componentes à sua aplicação
Estão sendo requeridos vidros do tipo impresso, liso, incolor e jateado, com espessura de 4mm.

As normas de referência são as seguintes:
NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual
NBR 7199 – Projetos, execução e aplicação de vidros na construção civil
NBR 14698 – Vidro Temperado
ABNT NBR NM 293 NBRNM Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação

7.1 – Instalação:

O método de instalação poderá ser com massa de vidraceiro (janelas) e, nos caixilhos (baquete (madeira; ferros; alumínio) e gaxeta). As gaxetas de neoprene e os baquetes serão fornecidos pela contratante de acordo com suas necessidades para fixação dos vidros; a massa de vidraceiro faz parte do serviço de instalação da contratada, bem como os equipamentos de proteção coletiva e individual, inclusive andaimes e cintos trava-quedas quando necessário. A metodologia carreta será definida exclusivamente pela fiscalização, conforme cada tipo de Janela/caixilho. Fixação dos espelhos em parede com botões franceses, instalação de portas de abrir/correr. Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo do órgão de competência comprovada, atestando que as características preconizadas nas referidas Normas são integralmente obedecidas pelo material ofertado.

7.2 – Das Características Técnicas dos Serviços:

As remoções dos vidros deverão ser planejadas em conjunto com a Assistência Técnica Operacional do IFUSP (ATO), a fim de evitar transtornos aos usuários, como ruídos em horários ou períodos de desenvolvimento de atividades acadêmicas. O período para realização, será o diurno, a partir das **08hs**

até às 17hs, salvo disposição em contrário. Para a realização das tarefas de remoção dos vidros quebrados, deverão ser utilizados equipamentos de **EPI** – Equipamento de Proteção Individual e ferramentas adequados, para não acarretem danos à edificação ou acidentes com funcionários (terceirizados / Docentes / Alunos / Funcionários e Visitantes). Não poderá haver depósito de entulho em locais provisórios, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o seu descarte. Sendo verificado o descumprimento deste item, será encaminhada notificação à empresa, e havendo recorrência, será aplicada multa conforme definido em contrato.

8. – Garantia: Os serviços deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos. Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os produtos e serviços fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais da instalação.

9. - Fiscalização: Os Serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo Instituto de Física da USP.

9.1. - A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Assistência Técnica Operacional – ATO**;

9.2. - Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. – Mão de Obra: Os serviços serão realizados exclusivamente por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados, em número compatível com o prazo para conclusão dos serviços.

10.1 – Todos os funcionários deverão estar rigorosamente contratados de acordo com as obrigações trabalhistas, devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) e coletiva (**EPC's**), característicos de cada atividade pertinente à prestação dos serviços. A **CONTRATADA** deverá indicar encarregado no local, com a finalidade de orientar os serviços, corrigindo eventuais não-conformidades de metodologias de trabalho indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**; providenciando a fiscalização da utilização dos equipamentos de segurança coletivos e individuais e outras tarefas de supervisão específicas. Os insumos, ferramentas, máquinas, veículos e demais equipamentos necessários à execução da tarefa serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverão ser utilizados os seguintes **EPIs** conforme o tipo de tarefa e risco associado, em especial mangotes, avental, calçado de segurança, luvas e óculos de segurança. Deverão ser utilizados os seguintes **EPCs** conforme o tipo de tarefa e risco associado: Escada, sinalização de piso, barreira/bloqueio de acesso ao local. Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Assistência Técnica Operacional do Instituto de Física da USP. Caso as atividades venham a acarretar danos à **CONTRATANTE**, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem realizados por terceiros e à custa da **CONTRATADA**. Deverá providenciar escadas/andaimes para realização das tarefas quando necessários.

10.2 – A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral da obra e serviços prestados na Manutenção, com remoção de todo entulho derivado da execução dos seus serviços, às suas expensas para local externo do campus da USP.

11. – Horário e prazo de execução dos serviços:

11.1. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial **(08h00 às 17h00min)**,

mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades acadêmicas e administrativas do Instituto de Física que estão sendo atendidas;

11.2. Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados;

11.3. Casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor Contratual.

11.4. Prazo para conclusão dos serviços: **20 (vinte) dias úteis.**

BIBLIOGRAFIA

Yazigi, Walid – A Técnica de Edificar – 10.^a Edição – São Paulo : PINI : Sindus Con, 2009

Portaria 3214/78, NR – 18, 62.^a Edição, Ed. Atlas

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

Portaria n.Q3.214/78, Normas Complementares Lei 8666/93

cites Consultados: <http://pb> São Paulo, 23 de julho de 2018

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Física da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Site:

Nome do representante:

Email:

Fone:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

2- OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviço de VIDRAÇARIA, conforme memorial descritivo e demais informações que constam nesse TR.	21911	serviço	01		

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: 12 meses

Prazo de entrega: 20 dias úteis

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

Conta bancária no Banco do Brasil

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2025 – IFUSP

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XYFK-YXYT-HPE4-6EEM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XYFK-YXYT-HPE4-6EEM>

Kaline Rabelo Coutinho

Nº USP: 957971

Data: 07/05/2025 05:53